

TERMO ADITIVO

ID CidadESnº 2023.033E0700001.16.0005

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E
EMPRESA BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.949.756/0001-91, sediado na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, na cidade de Lúna, Estado do Espírito Santo, Telefone: (28) 99918-2535, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Oziel Sangy Borel, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na Adesão nº 006/2023 oriunda do Processo Administrativo nº 3893/2021 do Pregão Presencial nº 009/2023 e Ata de Registro de Preços nº 066/2023 do Município de Lúna-ES e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo do Valor Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo de 12 (doze) Serviços/Mês referente ao item 008 - Prestação de Serviços de Merendeiro 08 (oito) horas diárias, o que equivale a 2,9387 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 052/2023, com fundamento no art. 65, I, a c/c §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com as alterações, o valor acrescido neste instrumento é de R\$ 56.159,40 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

2.2. O valor global do contrato passará a ser R\$ 2.900.053,68 (dois milhões, novecentos mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 000050 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 000007 – Subsecretaria de Administração

Dotação: : 000050 000007 04 122 0001 2.002 - Manutenção dos serviços administrativos gerais

Ficha: 115

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº Lei nº 8.666, de 1993.

Irupi – ES, 24 de fevereiro de 2026.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Oziel Sangy Borel – Representante Legal

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-

